



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 648, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 708/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional , acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.460, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Energia Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. - TVR 241/2024 - Portaria nº 8.460, de 17 de fevereiro de 2023 - Rádio Energia Ltda,, no município de Volta Redonda - RJ.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-241/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 648

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.460, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Energia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 25 de julho de 2024.



Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.034164/2014-67, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.764/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00090/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8.460, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 13/03/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO ENERGIA LTDA (CNPJ nº 31.232.747/0001-07), nos termos da Portaria nº 105, datada em 8 de março de 1985, publicada em 11 de março de 1985, renovada pela Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002, publicada em 4 de junho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 79, de 2005, publicado em 28 de fevereiro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



31.232.747/0001-07), nos termos da Portaria nº 105, datada em 8 de março de 1985, renovada pela Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002, publicada e cancelada pelo Decreto Legislativo nº 79, de 2005, publicado em 28 de fevereiro de 2005, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.